



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261
Site: www.serranegra.rn.gov.br –
cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1702030001

O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela designada pela Portaria n° 021/ 2017 que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos básicos e suplementares, **COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**, relacionados nos Anexos, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais n° 424/ 2017, 425/2017 e 426/2017, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado; ou
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN, iniciando-se às 08:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2017, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos básicos e suplementares, **COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**, com suas especificações descritas nos Anexos, pelo Município de Serra Negra do Norte/ RN.

2 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI e ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, ART. 48, I)

2.1 - Poderão participar do certame exclusivamente Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1702030001

2.2 - Mesmo sendo a licitação exclusiva, em aplicação aos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, a licitação só será apurada exclusivamente para as MEs e EPPs, se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 426/ 2017.

2.2.1 - Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como MEs e EPPs localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 426/ 2017, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como MEs e EPPs.

2.3 - O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.4 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

2.5 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.5.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Serra Negra do Norte/ RN**;

2.5.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.5.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário da sessão de licitação**, os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**: o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual - MEI ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador**: carta de credenciamento, ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261
Site: www.serranegra.rn.gov.br –
cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1702030001

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os envelopes: **Declarações Prévias, Proposta e Documentos de habilitação** deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope n° 01 – Declarações Prévias
Pregão Presencial n° 025/2017
Processo Administrativo MSNN/ RN n° 1702030001
DATA DA ABERTURA: 20 de fevereiro de 2017
Horário de abertura: 08:00 horas**

**Envelope n° 02 - Proposta
Pregão Presencial n° 025/2017
Processo Administrativo MSNN/ RN n° 1702030001
DATA DA ABERTURA: 20 de fevereiro de 2017
Horário de abertura: 08:00 horas**

**Envelope n° 03 – Documentos de Habilitação
Pregão Presencial n° 025/2017
Processo Administrativo MSNN/ RN n° 1702030001
DATA DA ABERTURA: 20 de fevereiro de 2017
Horário de abertura: 08:00 horas**

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas **ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário da sessão de licitação.**

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS

5.1 – No envelope de n° 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via:**



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1702030001

- 5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;
5.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n° 123, de 2006, conforme o caso.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**:

6.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) emitida em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- c) Preço unitário e total, por **ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Conter a marca dos produtos cotados;**
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **sessenta (60) dias** contados da data de abertura do envelope proposta;
- f) prazo de validade dos produtos: no mínimo um (01) ano contado da data de entrega dos mesmos;
- g) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

6.1.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6.2 Visando agilizar os trabalhos desenvolvidos pelo Pregoeiro na etapa de lances verbais, solicita-se dos licitantes que a proposta de preços seja **gravada em CD-ROM/ Pen Drive em planilha de Excel, conforme modelo do Anexo XI, e colocada dentro do envelope n° 02 – PROPOSTA**

6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, **ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário da sessão de licitação**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1702030001

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço **o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial**, de modo a **comprovar a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

7.1.3.1. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **com resultado igual ou superior a 1**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, que deverão estar devidamente aplicadas em



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1702030001

memorial de cálculos juntado ao balanço e assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.1.3.2 – As licitantes que apresentarem índices inferiores a 1, serão consideradas em boa situação financeira se apresentarem em seu capital social valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado desta licitação.

7.1.3.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo enquadrados na Lei Complementar n° 123/2006 estão dispensados de apresentar BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social e de comprovar a sua situação financeira, nos termos do Decreto Municipal n° 426/2017, art. 3° (por se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega).

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas consumidoras dos produtos fornecidos pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;
- Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do domicílio ou sede da empresa licitante; e
- Autorização para Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1702030001

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Obtendo-se o menor preço, quando concluída a etapa de lances verbais para todos os itens, será aplicado o critério de desempate, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.9 - Mesmo sendo a licitação exclusiva, em aplicação aos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, a licitação só será apurada exclusivamente para as MEs e EPPs, se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal n° 426/ 2017.

8.10 - Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como MEs e EPPs localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal n° 426/ 2017, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como MEs e EPPs.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1702030001

- 8.11– Será aplicado o **critério de desempate** que se procederá da seguinte forma:
- 8.11.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.11.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.11.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.12 - Na hipótese da não-contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.13 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.14 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.15 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.16 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.17 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do produto ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.
- 8.18 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverá averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.
- 8.19 – Superada a fase de análise da **aceitabilidade do produto ofertado**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 8.20 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.21 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1702030001

documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.22 - O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.23 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

8.24 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.25 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope n° 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.25.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.25.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.26 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.27 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.28 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.29 - Em seguida, abrirá os envelopes n° 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação.

8.30 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1702030001

apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei n° 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei n° 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção sinteticamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, a Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irrisignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata, motivada e plausível da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 - A ata de Registro de preços e os possíveis contratos administrativos serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, dela será excluída.

9.8 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador (**Município de Serra Negra do Norte/RN**) providenciará a imediata publicação das atas e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VALIDADE

10.1. O prazo de validade do registro de preços será de um (01) ano.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Os **fornecedores dos produtos** incluídos nas atas de registro de preços estarão obrigados a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, **autorização de**



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1702030001

compras e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.4 - Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor convocará o **fornecedor** indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **fornecedor** dos produtos deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **fornecedor** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.7 - O **fornecedor** dos produtos deverá, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O **fornecimento do produto** será realizado **na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Negra do Norte/ RN, em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do **fornecimento do produto**.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Por ocasião do **fornecimento do produto**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1702030001

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
1.3.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.2 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

14.1 - **O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês seguinte ao do fornecimento do produto**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada, através de crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.3 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

14.4 - O faturamento da despesa será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN**, inscrito no CNPJ N° 11.851.501/0001-06, com sede na Rua Major Lobinho, n° 54, centro.

14.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

14.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1702030001

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.4 – Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação ao licitante vencedor que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala das Licitações - Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN, após a publicação do extrato da **Ata de Registro de Preços** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Descrição dos **produtos** a serem licitados com seus valores de referência;
- c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração do trabalho do menor (modelo);
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII - Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261
Site: www.serranegra.rn.gov.br –
cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1702030001

- j) Anexo X - Minuta do Contrato Administrativo;
- k) Anexo XI – Proposta de Preços em excel a ser salva em CD-RON/ PENDRIVE e colocada dentro do envelope N° 02 – PROPOSTA.

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, na Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, situada na Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, ou pelo telefone (84) 3426-2261 e pelo e-mail: cplserranegradonorte@outlook.com junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Serra Negra do Norte/RN**.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de fevereiro de 2017.

Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261
Site: www.serranegra.rn.gov.br –
cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1702030001

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos básicos e suplementares.**

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição dos medicamentos se destina ao atendimento dos serviços de gerência de saúde deste Município e à manutenção dos serviços de saúde pública preventiva e curativa.

2.2 – Por se tratar de **bens comuns** justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

4 – VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO

4.1 – O Valor Global estimado desta licitação é de **R\$ 471.003,61** (quatrocentos e setenta e um mil três reais e sessenta e um centavos).

5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados.

5.2 – Não serão aceitos **produtos** em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (SESSENTA) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas com o **fornecimento dos produtos.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261
Site: www.serranegra.rn.gov.br –
cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1702030001

6 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. O **fornecimento** do produto será realizado na sede da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Negra do Norte/ RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de compras, **pessoalmente ou por e-mail a ser posteriormente informado**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do **fornecimento do produto**.

7 – DA VALIDADE DE CONSUMO DOS PRODUTOS

7.1 - Os **MEDICAMENTOS** deverão ter prazo de validade para consumo de, no mínimo, um (01) ano contado da data do recebimento dos mesmos.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1702030001

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS COM SEUS VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO/UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT REFER	VALOR TOTAL
MEDICAMENTOS BÁSICOS							
1	1569	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100MG	comp	60.000	0,02	1.200,00
2	1570	ÁCIDO ASCÓRBICO	200MG/ML	solução oral	600	1,24	744,00
3	1571	ÁCIDO FÓLICO	5MG	comp	30.000	0,07	2.100,00
4	1572	AGUA PARA INJEÇÃO	10ML	ampola	10.000	0,36	3.600,00
5	1573	ALBENDAZOL	400MG	Comp mastigável	5.000	0,61	3.050,00
6	1574	ALBENDAZOL	40MG/G	suspensão oral	800	1,27	1.016,00
7	1575	ALENDRONATO DE SÓDIO	70MG	comprimidos	5.000	0,17	850,00
8	1576	ALOPURINOL	100 MG	comp	12.000	0,17	2.040,00
9	1577	AMBROXOL	3MG/ML	solução oral ou xarope	800	1,68	1.344,00
10	1578	AMBROXOL	6MG/ML	solução oral ou xarope	800	1,68	1.344,00
11	1579	AMINOFILINA	24MG	ampola	600	0,77	462,00
12	1580	AMINOFILINA	100MG	compr	25.000	0,13	3.250,00
13	1581	AMIODARONA	50MG/ML	ampola	400	1,68	672,00
14	1582	AMIODARONA	200MG	comp	25.000	0,47	11.750,00
15	1583	AMOXICILINA	500MG	cÁpsula	20.000	0,16	3.200,00
16	1584	AMOXICILINA	50MG/ML	pó para suspensão oral	1000	2,98	2.980,00
17	1585	AMPICILINA	1G	ampola	250	11,37	2.842,50
18	1586	ANLÓDIPINO	5MG	comp	30.000	0,04	1.200,00
19	1587	ANLÓDIPINO	10MG	comp	7.000	0,07	490,00
20	1588	ATENÓLÓL	25MG	comp	30.000	0,07	2.100,00



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1702030001

21	1589	ATENOLOL	50MG	comp	20.000	0,07	1.400,00
22	1590	AZITROMICINA	500MG	comp	10.000	0,60	6.000,00
23	1591	AZITROMICINA	40MG/ ML	pó para suspensão oral	600	3,87	2.322,00
24	1592	BENZILPENICILIN A BENZATINA	600.000 UI	pó para suspensão injetável	600	4,42	2.652,00
25	1593	BENZILPENICILIN A BENZATINA	1.200.00 0 UI	pó para suspensão injetável	1000	8,32	8.320,00
26	1595	BROMOPRIDA	4MG/M L	solução oral	500	1,10	550,00
27	1597	CAPTOPRIL	25MG	comp	60.000	0,04	2.400,00
28	1598	CARBOCISTEINA	20MG/ ML	xarope	500	2,24	1.120,00
29	1599	CARBONATO DE CALCIO	500MG	compr	8.000	0,58	4.640,00
30	1600	CARVEDIOL	3,125M G	compr	6.000	0,60	3.600,00
31	1601	CARVEDIOL	6,25MG	compr	8.000	0,31	2.480,00
32	1602	CARVEDIOL	12,5MG	compr	6.000	0,47	2.820,00
33	1603	CARVEDIOL	25MG	compr	6.000	0,68	4.080,00
34	1604	CEFALEXINA	500MG	compr	18.000	0,45	8.100,00
35	1605	CEFALEXINA	50 MG/ML	pó para suspensão oral	800	6,27	5.016,00
36	1606	CETOCONAZOL	20MG/ G	creme	700	1,16	812,00
37	1607	CETOCONAZOL	200MG	comprimid o	6.000	0,12	720,00
38	1608	CIMETIDINA	150MG/ ML	ampola	500	0,78	390,00
39	1609	CINARIZINA	75 MG	compr	7.000	0,12	840,00
40	1610	CIPROFLOXACIN O	500MG	compr	18.000	0,17	3.060,00
41	1611	CLARITROMICIN A	500MG	compr	8.000	1,60	12.800,00
42	1612	CLORETO DE POTÁSSIO	19%	ampola	400	0,32	128,00
43	1613	CLORETO DE SODICO	10%	ampola	400	0,31	124,00
44	1614	CLORIDRATO DE	10MG	compr	8.000	0,18	1.440,00



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1702030001

		METOCLOPRAMI DA					
45	1615	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMI DA	5MG/M L	ampola	1000	0,82	820,00
46	1616	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMI DA	4MG/M L	solução oral	800	0,64	512,00
47	1617	CLORIDRATO DE VERAPAMIL	2,5MG/ ML	ampola	200	0,72	144,00
48	1618	CLORTALIDONA	25MG	compr	25.000	0,25	6.250,00
49	1619	DEXAMETASONA	0,10%	creme	1000	0,96	960,00
50	1620	DEXAMETASONA	2MG/M L	ampola	1000	0,56	560,00
51	1621	DEXAMETASONA	4MG/M L	ampola	2.000	1,12	2.240,00
52	1622	DEXAMETASONA ELIXIR		solução oral	600	1,43	858,00
53	1623	DICLOFENACO DE POTÁSSIO	75MG/ ML	ampola	1000	0,67	670,00
54	1624	DICLOFENACO DE POTÁSSIO	50MG	compr	10.000	0,56	5.600,00
55	1625	DICLOFENACO DE SODICO	75MG/ ML	ampola	1000	0,56	560,00
56	1626	DICLOFENACO SÓDICO	50MG	compr	8.000	0,06	480,00
57	1627	DIGOXINA	0,25MG	compr	18.000	0,07	1.260,00
58	1628	DIPIRONA	500MG	compr	50.000	0,10	5.000,00
59	1629	DIPIRONA	500MG/ ML	frasco	2000	0,70	1.400,00
60	1630	DIPIRONA	500MG/ ML	ampola	3.000	0,53	1.590,00
61	1632	ENALAPRIL	5MG	compr	10.000	0,07	700,00
62	1633	ENALAPRIL	10MG	compr	45.000	0,07	3.150,00
63	1634	ENALAPRIL	20MG	compr	50.000	0,07	3.500,00
64	1635	ESPIRONOLACTO NA	25MG	compr	5.000	0,04	200,00
65	1638	FLUCONAZOL	150MG	cápsulas	3.000	0,28	840,00
66	1639	FUROSEMIDA	10MG/ ML	ampola	1.600	0,58	928,00
67	1640	FUROSEMIDA	40MG	compr	36.000	0,06	2.160,00
68	1641	GLIBENCLAMIDA	5MG	compr	60.000	0,06	3.600,00
69	1642	HIDROCLOROTIA	25MG	compr	60.000	0,04	2.400,00



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1702030001

		ZIDA					
70	1643	HIDROCLOROTIA ZIDA	50 MG/ML	compr	45.000	0,06	2.700,00
71	1644	HIDROCORTISON A	500MG	ampola	200	4,20	840,00
72	1645	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	61,5MG	suspensão, frasco de 100 ml	300	2,32	696,00
73	1646	IBUPROFENO	50MG/ ML	solução oral	800	0,38	304,00
74	1647	IBUPROFENO	600MG	compr	40.000	0,12	4.800,00
75	1648	IMUNOGLOBULIN A ANT-RH		ampola	15	224,21	3.363,15
76	1649	ISOSSORBIDA	20MG	compr	7.050	0,22	1.551,00
77	1650	ISOSSORBIDA	40MG	compr	15.000	0,24	3.600,00
78	1653	LEVOTIROXINA SÓDICA	150MG	compr	2.240	0,16	358,40
79	1654	LEVOTIROXINA SÓDICA	25 MCG	compr	6.720	0,11	739,20
80	1655	LEVOTIROXINA SÓDICA	50MCG	compr	15.000	0,12	1.800,00
81	1656	LEVOTIROXINA SÓDICA	100MC G	compr	15.000	0,11	1.650,00
82	1657	LOSARTANA	50MG	compr	70.000	0,14	9.800,00
83	1658	MALEATO DE DEXCLORFENIRA MINA	2MG	compr	4.000	0,14	560,00
84	1659	MALEATO DE DEXCLORFENIRA MINA	0,4 MG/ML	solução oral ou xarope	900	1,14	1.026,00
85	1660	MEBENDAZOL	100MG	compr	3.000	0,08	240,00
86	1661	MEBENDAZOL	20 MG/ML	solução oral	400	1,18	472,00
87	1662	METFORMINA	500MG	compr	30.000	0,13	3.900,00
88	1663	METFORMINA	850MG	compr	50.000	0,10	5.000,00
89	1664	METILDOPA	500MG	compr	8.000	0,30	2.400,00
90	1665	METRONIDAZOL	250MG	compr	6.000	0,15	900,00
91	1666	METRONIDAZOL	400MG	compr	6.000	0,15	900,00
92	1667	METRONIDAZOL	40MG/ ML	suspensão oral	400	4,84	1.936,00
93	1668	METRONIDAZOL	100MG/ G	gel vaginal	400	4,84	1.936,00
94	1669	NEOMICINA +	5MG/G	creme	800	1,34	1.072,00



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1702030001

		BACITRACINA	+250UI/ G				
95	1670	NIFEDIPINO	10MG	compr	15.000	0,08	1.200,00
96	1671	NISTATINA	100.000 UI	suspensão oral	200	2,43	486,00
97	1672	ÓLEO MINERAL		suspensão oral	300	1,98	594,00
98	1673	OMEPRAZOL	20MG	capsulas	80.000	0,09	7.200,00
99	1674	PARACETAMOL	750MG	compr	40.000	0,09	3.600,00
100	1675	PARACETAMOL	200 MG/ML	solução oral	1.500	0,48	720,00
101	1676	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	100MG	compr	3.000	0,07	210,00
102	1677	PREDNISOLONA	3MG/M L	solução oral	300	3,40	1.020,00
103	1678	PREDNISONA	5MG	compr	6.000	0,13	780,00
104	1679	PREDNISONA	20MG	compr	15.000	0,31	4.650,00
105	1680	PROMETAZINA	25 MG	compr	8.000	0,10	800,00
106	1681	PROMETAZINA	50MG	ampola	300	2,69	807,00
107	1682	PROPRANOLOL	40MG	compr	20.000	0,04	800,00
108	1683	RANITIDINA	25MG/ ML	ampola	480	0,46	220,80
109	1684	RANITIDINA	150MG	compr	8.000	0,09	720,00
110	1685	RETINOL + COLECALCIFERO L + OXIDO DE ZINCO	5.000UI +900UI +150M G	pomada	400	6,45	2.580,00
111	1686	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	27,9G	envelope	600	0,24	144,00
112	1687	SALBUTAMOL SPRAY	100MG	frasco	300	3,98	1.194,00
113	1688	SALBUTAMOL XAROPE	0,48MG /ML	solução oral	300	4,41	1.323,00
114	1689	SIMETICONA	75MG/ ML	solução oral	1.000	1,00	1.000,00
115	1690	SINVASTATINA	20MG	compr	50.000	0,12	6.000,00
116	1691	SINVASTATINA	40MG	compr	40.000	0,16	6.400,00
117	1692	SUCCINATO DE METOPROLOL	25MG	compr	15.000	0,23	3.450,00
118	1693	SUCCINATO DE METOPROLOL	50MG	compr	10.000	0,22	2.200,00
119	1694	SUCCINATO DE	100MG	compr	10.000	0,22	2.200,00



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1702030001

		METOPROLOL					
120	1695	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA	400MG + 80MG	compr	15.000	0,09	1.350,00
121	1696	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA	(40MG + 8MG)/ML	suspensão oral	300	1,04	312,00
122	1697	SULFATO FERROSO	40MG	compr	50.000	0,06	3.000,00
123	1698	SULFATO FERROSO	25MG/ML	solução oral	400	0,83	332,00
124	1699	VITAMINAS DO COMPLEXO B1,B2,B3,B5 E B6	4MG+2MG+10MG+2MG+1MG	drágea	30.000	0,08	2.400,00
MEDICAMENTOS SUPLEMENTARES							
125	1259	ACEBROFILINA ADULTO	***** ***** **	frasco	400	2,80	1.120,00
126	1260	ACEBROFILINA SUSP PEDIATRICO	***** ***** **	frasco	400	2,80	1.120,00
127	1264	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG	***** ***** **	comp	15.000	0,35	5.250,00
128	1265	ÁCIDO ASCORBICO INJETÁVEL	***** ***** **	ampola	500	1,78	890,00
129	1266	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	***** ***** **	ampola	50	4,76	238,00
130	1273	BACLOFENO 10MG CAIXA COM 20 COMP.	***** ***** **	comp	4.000	6,59	26.360,00
131	1278	BROMETO DE N-BUTILESCOPIRAMINA 0,02G E DIPIRONA SÓDICA 2,50G INJETÁVEL	***** ***** **	ampola	800	3,43	2.744,00
132	1279	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG FRASCO COM	***** ***** **	frasco	200	0,67	134,00



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1702030001

		20ML					
133	1280	BROMOPRIDA INJETÁVEL	***** ***** **	ampola	200	0,38	76,00
134	1281	CEFALOTINA 01 G INJETÁVEL	***** ***** **	ampola	200	5,77	1.154,00
135	1282	CEFTRIAXONA 1 G INJETÁVEL	***** ***** **	ampola	300	3,71	1.113,00
136	1283	CETOPROFENO 50 MG	***** ***** **	comp	15.000	0,14	2.100,00
137	1284	CILOSTAZOL 100MG CAIXA COM 30 COMP.	***** ***** **	comp	7.200	0,37	2.664,00
138	1285	CILOSTAZOL 50MG CAIXA COM 30 COMP.	***** ***** **	comp	10.800	0,13	1.404,00
139	1286	CIPROFIBRATO 100MG CAIXA COM 60 COMP.	***** ***** **	comp	15.000	0,34	5.100,00
140	1287	CLORIDRATO DE METFORMINA + GLIBENCLAMIDA 500/2,5 MG	***** ***** **	comp	1.080	0,37	399,60
141	1288	COLAGENASE + CLORAFENICOL	***** ***** **	bisnaga	200	10,85	2.170,00
142	1289	COMPLEXO B INJETAVEL	***** ***** **	ampola	600	2,07	1.242,00
143	1290	COMPLEXO B XPE FR C/ 100 ML	***** ***** **	frasco	600	6,68	4.008,00
144	1291	DESLANÓSIDO 0,2 MG/ML (CEDILANIDE INJETÁVEL)	***** ***** **	ampola	200	3,46	692,00
145	1292	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG	***** ***** **	comp	6.000	0,05	300,00
146	1295	ESPIRANOLACTONE 50 MG	***** ***** **	comp	5.000	0,15	750,00



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1702030001

147	1296	FENOFIBRATO 100 MG	***** ***** **	comp	5.000	0,51	2.550,00
148	1297	FENOFIBRATO 200MG	***** ***** **	comp	10.800	0,51	5.508,00
149	1298	FENOFIBRATO 250MG	***** ***** **	comp	10.800	0,50	5.400,00
150	1299	GENTAMICINA 80 MG INJETÁVEL	***** ***** **	ampola	120	0,52	62,40
151	1300	GLICOSE 25 % INJETÁVEL	***** ***** **	ampola	600	0,55	330,00
152	1301	GLICOSE 50 % INJETÁVEL	***** ***** **	ampola	600	0,54	324,00
153	1302	GLIMEPIRIDA + CLORIDRATO DE METFORMINA 2/1.000MG CAIXA COM 30 COMP.	***** ***** **	comp	10.000	0,21	2.100,00
154	1303	GLIMEPIRIDA + CLORIDRATO DE METFORMINA 4/1.000MG CAIXA COM 30 COMP.	***** ***** **	comp	15.000	0,53	7.950,00
155	1304	HIDROCLOROTIA ZIDA + VALSARTANA 80+12,5MG CAIXA COM 30COMP.	***** ***** **	comp	7.200	0,43	3.096,00
156	1305	INDAPAMIDA 1,5MG CAIXA COM 30 COMP. REVESTIDO	***** ***** **	comp	10.800	0,31	3.348,00
157	1306	INSULINA GLARGINA 100 UI	***** ***** **	ampola	80	88,39	7.071,20
158	1307	ISOSSORBITA INJETÁVEL	***** ***** **	ampola	200	3,31	662,00
159	1308	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MG	***** *****	comp	1.920	0,17	326,40



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1702030001

			**				
160	1309	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MG	***** ***** **	comp	4.032	0,18	725,76
161	1310	LEVOTIROXINA SÓDICA 150	***** ***** **	comp	6.720	0,18	1.209,60
162	1311	LEVOTIROXINA SÓDICA 175 MG	***** ***** **	comp	5.600	0,18	1.008,00
163	1312	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MG	***** ***** **	comp	6.720	0,18	1.209,60
164	1313	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MG	***** ***** **	comp	11.200	0,19	2.128,00
165	1314	LOSATANA POTÁSSICO + HIDROCLOROTIA ZIDA 100/25 MG	***** ***** **	comp	9.000	0,96	8.640,00
166	1315	LOSATANA POTÁSSICO + HIDROCLOROTIA ZIDA 50/12,5 MG	***** ***** **	comp	18.000	0,66	11.880,00
167	1316	LOSATANA POTÁSSICO 100 MG	***** ***** **	comp	8.000	0,17	1.360,00
168	1317	LOSATANA POTÁSSICO 25 MG	***** ***** **	comp	9.000	0,16	1.440,00
169	1321	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	***** ***** **	bisnaga	400	4,90	1.960,00
170	1322	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME	***** ***** **	bisnaga	400	6,57	2.628,00
171	1324	NIFEDIPINA 20 MG	***** ***** **	comp	12.000	0,06	720,00
172	1325	NIMESSULIDA GOTAS	***** ***** **	frasco	800	0,72	576,00
173	1326	NIMESULIDA 100MG	***** ***** **	comp	30.000	0,20	6.000,00



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1702030001

174	1328	NISTATINA SUSP	***** ***** **	frasco	300	2,36	708,00	
175	1329	NISTATINA CREME VAGINAL	***** ***** **	bisnaga	400	8,73	3.492,00	
176	1330	OMEPRAZOL 40 MG	***** ***** **	comp	20.000	0,06	1.200,00	
177	1331	OMEPRAZOL INJETÁVEL	***** ***** **	ampola	500	8,02	4.010,00	
178	1333	PANTOPRAZOL 40 MG	***** ***** **	comp	15.000	0,16	2.400,00	
179	1334	PIRACETAM 400 MG	***** ***** **	comp	3.000	0,40	1.200,00	
180	1335	PIROXICAM 20 MG	***** ***** **	comp	15.000	0,26	3.900,00	
181	1339	SORO FISIOLOGICO 100 ML	***** ***** **	ampola	1.200	2,09	2.508,00	
182	1340	SORO FISIOLOGICO 500 ML	***** ***** **	ampola	2.400	6,56	15.744,00	
183	1341	SORO GLICOSADO 500 ML	***** ***** **	ampola	1.200	5,84	7.008,00	
184	1342	SORO RINGER 500 ML	***** ***** **	ampola	1.200	6,82	8.184,00	
185	1345	VITAMINA INJETÁVEL K	***** ***** **	ampola	300	2,47	741,00	
VALOR TOTAL							471.003,61	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261
Site: www.serranegra.rn.gov.br –
cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1702030001

ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 025/2017
Processo Administrativo MSNN/ RN n° 1702030001

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____ identidade n° _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para formular ofertas e lance verbais de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261
Site: www.serranegra.rn.gov.br –
cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1702030001

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA
LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS
DE CONSUMO**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 025/2017
Processo Administrativo MSNN/ RN n° 1702030001

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____,
se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor
individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar
n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261
Site: www.serranegra.rn.gov.br –
cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1702030001

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 025/2017
Processo Administrativo MSNN/ RN n° 1702030001

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261
Site: www.serranegra.rn.gov.br –
cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1702030001

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 025/2017
Processo Administrativo MSNN/ RN n° 1702030001

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei n° 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1702030001

ANEXO VII - MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 025/2017
Processo Administrativo MSNN/ RN n° 1702030001

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao **Município de Serra Negra do Norte/ RN, o fornecimento dos produtos** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
------	--------	------------------	------	-------	--------	---------

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: matéria prima, combustível, mão-de-obra, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** na sede da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Negra do Norte/ RN** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Prazo de validade de consumo dos produtos: (no mínimo um (01) ano contado da data do recebimento dos mesmos).

e) E-mail para recebimento da Autorização de compra: _____.

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/**autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade n° _____, CPF n° _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261
Site: www.serranegra.rn.gov.br –
cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1702030001

ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 025/2017 Processo Administrativo MSNN/ RN n° 1702030001

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração **do Município de Serra Negra do Norte/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261
Site: www.serranegra.rn.gov.br –
cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1702030001

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2017

O **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ n° 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, n° 110, centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Fernandes de Medeiros, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n° ____, com Inscrição Estadual n° ____ e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG n° ____ (SSP/ ____) e CPF n° _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais n° 424, 425, 426/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em ____ de ____ de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos básicos e suplementares**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Serra Negra do Norte/RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261
Site: www.serranegra.rn.gov.br –
cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1702030001

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ _____, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação/ Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
------	----------------------	------	-------	-----------------------	-------------

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao do **fornecimento**, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Saúde** e regularidade fiscal e trabalhista, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - O faturamento da despesa será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN**, inscrito no CNPJ N° 11.851.501/0001-06, com sede na Rua Major Lobinho, n° 54, centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **fornecimento** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261
Site: www.serranegra.rn.gov.br –
cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1702030001

assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – O fornecimento do produto será realizado na sede da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Negra do Norte/ RN** em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra, pessoalmente ou por e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do **fornecimento do produto**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1702030001

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n° 025/2017** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261
Site: www.serranegra.rn.gov.br –
cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1702030001

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Serra Negra do Norte/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serra Negra do Norte / RN, ____ de _____ de 2017.

Sérgio Fernandes de Medeiros
P/ Promitente Contratante

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261
Site: www.serranegra.rn.gov.br –
cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1702030001

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE **FORNECIMENTO** QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SERRA NEGRA DO NORTE/ RN E A
EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Fernandes de Medeiros

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato o **fornecimento gradativo de medicamentos básicos e suplementares**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - O **fornecimento do produto** será realizado na sede da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Negra do Norte/ RN** em até cinco (05) dias do recebimento da **Autorização de Compra, pessoalmente ou por e-mail a ser posteriormente informado**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do **fornecimento do produto**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pelo **fornecimento dos produtos**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ _____), sendo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES/	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
--------	-----------------	------	-------	--------	---------



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261
Site: www.serranegra.rn.gov.br –
cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1702030001

SISCOMP	MARCA				
---------	-------	--	--	--	--

5.2- O pagamento pelos **produtos fornecidos** será efetuado **até o décimo dia útil do mês seguinte**, através de transferência bancária, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MSNN/ RN n° 1702030001, PREGÃO PRESENCIAL n° 025/2017**, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

5.4 – O faturamento da despesa será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN**, inscrito no CNPJ N° 11.851.501/0001-06, com sede na Rua Major Lobinho, n° 54, centro.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN, aprovado para o exercício de 20__, sendo assim alocadas:

Dotação Orçamentária:

Elemento de Despesa:

Fonte:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261
Site: www.serranegra.rn.gov.br –
cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1702030001

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações descrita no Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261
Site: www.serranegra.rn.gov.br –
cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1702030001

9.1.6 – fornecer os produtos com data mínima de validade de um (01) ano contado da data de seu efetivo recebimento;

9.1.7 - sanar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, no prazo até 02 (dois) dias para sua regularização;

9.1.8 – manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **produtos** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMSNN, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor produto não fornecido**, por dia de atraso, observado o prazo de execução;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1702030001

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMSNN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMSNN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PMSNN enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

13.1 – A vigência do **Contrato Administrativo** a ser subscrito terá por termo inicial o dia ____ e termo final o dia ____.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1702030001

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261
Site: www.serranegra.rn.gov.br –
cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1702030001

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Serra Negra do Norte / RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Serra Negra do Norte/RN, _____.

Sérgio Fernandes de Medeiros
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: